



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022**

**PRC 190/2022**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 1 - OBJETO

Aquisição de ferramentas manuais e utensílios para manutenção nas escolas municipais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo VI deste instrumento convocatório.

### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

Início da sessão: 04/10/2022, às 09h30min.

**LOCAL: Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.**

**2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.3** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

**3.3.1** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**3.3.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

#### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

### **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.1.1** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma do LICITANET.

**5.1.2** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada pelo LICITANET.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.1.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.2.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.2.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

**5.2.5** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

**5.2.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2.7** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.2.8** A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO, SE FOR O CASO)** vedada a **identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**6.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**6.1.4** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.1.4.1** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.2.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.2.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.2.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

**6.2.4** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes.

**6.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

**6.5** O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

**6.6** **À licitante melhor classificada será dado prazo de 03 dias úteis para entrega de amostra** para avaliação pela Secretaria requisitante, sob pena de desclassificação.

**6.6.1** **A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA SUJEITARÁ O LICITANTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93.**

**6.7** Em caso de reprovação do amostra, as convocações dos demais classificadas serão feitas por e-mail, se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classifica-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**7.2** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**7.3** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**7.4** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassifica-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**7.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**7.6** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.8** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**7.10** O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.1.** Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.14.2** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.14.3.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**7.14.4** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

**7.19** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.20** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**7.20.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**7.20.1** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**7.20.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

8.1 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo VI.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2 Modalidade e número da licitação;

8.2.3 Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

8.2.3.1 valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.2.3.2 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3.3 O valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3.4 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

8.2.3.5 Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

8.3 Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

8.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo II, no caso de beneficiário.

8.4.2 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

8.5 Somente será aceita a indicação de uma marca para cada produto ofertado.

**OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO, SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9 - DA HABILITAÇÃO

#### 9.1 Regularidade Jurídica:

9.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

#### 9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

9.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

9.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

9.2.6 As certidões solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

9.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9.3 Regularidade Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### 9.5 Documentos complementares:

9.5.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

### 9.6 Inabilitação da Licitante:

9.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

9.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

### Observações:

1. Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

## 10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

10.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **10.2 DOS LANCES**

**10.2.1** O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**10.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

**10.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**10.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**10.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.2.7** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10.3 DO JULGAMENTO**

**10.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se que cada lote equivale a um item na presente licitação.

**10.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

**10.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

**10.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**10.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**10.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**10.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.3.2** Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**10.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

**10.3.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**10.3.5.1** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**10.3.5.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**10.3.5.3** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.3.6** a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**10.3.7** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

**11.2** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

**11.3** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**11.5** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

**11.6** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.7** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

**11.8** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**11.8.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**11.8.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**11.9** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**11.10** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**11.11** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**11.12** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DA ENTREGA**

**13.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **14 - DO CONTRATO**

**14.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo V.

**14.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

**14.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**14.5** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

### **15.3 Multas**

**15.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

**15.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**15.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**15.4** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 15.2 e 15.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

**15.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**15.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**15.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**15.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**15.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**15.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**16.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**16.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**16.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**16.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**16.9** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

**16.11** Em caso de não ser emitido contrato mas apenas documento equivalente, as condições constantes na Minuta Contratual igualmente serão aplicadas e devem ser observadas pela empresa vencedora.

**16.12** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

**16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 20 de setembro de 2022.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2022, PRC 161/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de ferramentas em atendimento as escolas municipais.
Justificativa	A aquisição é de extrema necessidade para reparos necessários que são executados pelo departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial nas unidades escolares.
Local de entrega	Entrega única: Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial do Município. Rua Daicy Landy Amaral nº 57 - Bairro Central Park – Sarzedo/MG – 3522-9940
Unidade fiscalizadora	A fiscalização do objeto será efetuada pelo funcionário Leandro Antônio de Castro – Matrícula 9869, responsável pelo Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial do Município.

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ÍTEM	COD	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	42045	300	UN	PARAFUSO PHILLIPS GUIA 8MM	PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA POSSUA QUALIDADE SUPERIOR, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO POSSUA 6 ZONAS DE EXPANSÃO, O QUE AUMENTA EM 20% SUA CAPACIDADE DE CARGA •INDICADA PARA SUPERFÍCIES SÓLIDAS, OCAS, GESSO E PAREDES DE DRYWALL DIÂMETRO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

					BUCHAS: 8MM PARAFUSOS: 4,8X60MM
02	41639	5	UN	BROCA P/ CONCRETO/VIDIA 6MM	POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.
03	28936	5	UN	BROCA P/ CONCRETO/VIDIA 8MM	POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.
04	49113	5	UN	BROCA DE AÇO 6MM	PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
05	49115	05	UN	BROCA P/ AÇO 10MM	PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
06	41663	50	UN	DISCO DE CORTE 4. 1/2	PARA MADEIRA DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 115 MM ESPESSURA: 1 MM DIÂMETRO CENTRAL: 22 MM MATERIAL: AÇO INOX
07	41753	50	UN	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	ÓLEO DESENGRIPANTE - 300 ML OU 150 GR DADOS TÉCNICOS: APARÊNCIA (VISUAL): LÍQUIDO PREMIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA. PH A 25°C: 6,00 A 7,00 DENSIDADE A 25°C: 0,77 A 0,82 G/CM³ PRESSÃO INTERNA A 50°C: 30 A 50 PSI TAXA DE LIBERAÇÃO: 75 A 95 G/MIN
08	38853	100	UN	FITA ISOLANTE 33+19X20	COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA, SENSÍVEL A PRESSÃO. MATERIAL RESISTENTE A U.V.
09	13189	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPI "U" 1/2	INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA FIXAÇÃO DIVERSAS: CABOS ELÉTRICOS (CHICOTES), VEÍCULOS.
10	29093	20	UN	PARAFUSO CASTELO B8	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

					DE PIAS, FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO.
11	36788	20	UN	DISCO DIAMANTADO P/ MAKITA	O DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A SECO, COM UM DIÂMETRO DE 105MM, COM UM DIÂMETRO DO FURO DE 20MM.
12	40006	20	UN	TAMBOR P/ FECHADURA 3F	FECHADURA COM CILINDRO DE PRESSÃO PARA MÓVEIS COM CILINDRO E TAMBOR FABRICADOS EM ZAMAC, ESPELHO EM AÇO INOX E ACABAMENTO CROMADO PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.
13	42029	10	UN	FECHADURA EXTERNA (TAMBOR)	INDICADA PARA PORTAS DE ENTRADA E AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. - TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM À DIREITA OU À ESQUERDA. CILINDRO EM ZAMAC COM PINOS E 02 CHAVES DE LATÃO. CILINDRO MONOBLOCO COM 55 MM CONFORME NORMA ABNT/NBR 14913. DISTÂNCIA PARA FURAÇÃO DO CILINDRO 45 MM
14	42030	10	UN	FECHADURA P/ PORTA COMPLETA 3F	INDICADA PARA PORTAS DE ENTRADA E AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. - TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM À DIREITA OU À ESQUERDA. CILINDRO EM ZAMAC COM PINOS E 02 CHAVES DE LATÃO. CILINDRO MONOBLOCO COM 55 MM CONFORME NORMA ABNT/NBR 14913. DISTÂNCIA PARA FURAÇÃO DO CILINDRO 45 MM
15	42032	10	UN	FECHADURA P/ PORTA COMO. STAM	INDICADA PARA PORTAS DE ENTRADA E AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM À DIREITA OU À ESQUERDA. CILINDRO EM ZAMAC COM PINOS E 02 CHAVES DE LATÃO. - CILINDRO MONOBLOCO COM 55 MM CONFORME NORMA ABNT/NBR 14913.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

					DISTÂNCIA PARA FURAÇÃO DO CILINDRO 45 MM - ACOMPANHA 02 CHAVES
16	42191	2	CX	ELETRODOS REVERT 2,5 SOLDA 5KG	INDICADO PARA OS MAIS VARIADOS TIPOS DE APLICAÇÕES EM TODOS OS TIPOS DE JUNTAS E EM TODAS AS POSIÇÕES. PROPORCIONA SOLDAGEM COM BAIXO NÍVEL DE RESPINGOS E CORDÕES COM EXCELENTE ACABAMENTO. UTILIZADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS E PONTEAMENTOS EM GERAL.
17	42200	1	CX	REBITES POP 6MM C/ 1000 UNID.	PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ SE TEM ACESSO POR APENAS UM LADO PARA UTILIZAÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, BRINQUEDOS, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ETC.
18	42201	1	CX	REBITES POP 8MM C/ 1000 UNID.	PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ SE TEM ACESSO POR APENAS UM LADO PARA UTILIZAÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, BRINQUEDOS, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ETC.
19	1614099	2	UN	ALICATE CORTE	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTICHAMAS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUZIDO POR INJEÇÃO PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000V
20	40010	5	UN	TRENA 5MTS	TRENA COMUM DE 5 METROS POSSUI FITA FABRICADA EM AÇO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONTA COM CORPO EM EMBORRACHADO E GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADAS. COM RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA E TRAVA PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO. INDICADA PARA USO EM MEDIÇÕES.
21	49117	5	UN	JOGO DE CHAVE DE FENDA	MATERIAL EM CROMO VANÁDIO, COM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				P/M/G	DUAS CHAVES GRANDES SENDO UMA DE CADA TIPO E DE 200MM - 5/16" X 8". AS HASTES FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, CABOS ERGONÔMICOS RÍGIDOS E INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA PRETA MAGNETIZADORA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA E PRATICIDADE.
22	34565	20	UN	SERRA STARRET	MEDIDAS: A: 450 MM (18"); B: 32MM (1.1/4"); C: 1,60 (.062"); D: 10,50 (.413"); DENTES POR POLEGADA (25,4 MM): 10; MATERIAL: AÇO RÁPIDO;
23	49118	5	JG	JOGO DE CHAVE PHILIPIS P/M/G	MATERIAL EM CROMO VANÁDIO, COM DUAS CHAVES GRANDES QUE ACOMPANHAM, SENDO UMA DE CADA TIPO E DE 200MM - 5/16" X 8". AS HASTES SÃO FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, ALÉM DE TER ACABAMENTO CROMADO.  CABOS ERGONÔMICOS RÍGIDOS E INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA PRETA MAGNETIZADORA PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E PRATICIDADE.
24	51036	2	UN	ARCO DE SERRA	AJUSTE DO ARCO DE SERRA: FIXO CABO DO ARCO DE SERRA: FECHADO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA: 200 - 300MM MATERIAL DO CABO DO ARCO DE SERRA: PLÁSTICO MATERIAL DA ESTRUTURA DO ARCO DE SERRA: METÁLICO
25	685	5	UN	ALICATE UNIVERSAL	ALICATE COM CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM E EMPUNHADURA EM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

					POLÍMERO ANTICHAMAS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA CORTE DE ARAME COM DUREZA MÉDIA, POSSUA ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PRODUZIDA POR INJEÇÃO PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000V
26	2725	2	UN	MULTIMETRO DIGITAL	MULTÍMETRO DIGITAL DE 4 ½ DÍGITOS (19999) QUE INCORPORA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS COMO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, FREQUÊNCIA E CAPACITÂNCIA. TODAS AS ESCALAS DE TENSÃO, RESISTÊNCIA E CORRENTE DEVERÃO SER PROTEGIDAS, COM EXCEÇÃO A DE "20A DC/AC".
27	42044	300	UN	PARAFUSO PHILLIPS GUIA 6MM	PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA POSSUA QUALIDADE SUPERIOR, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO POSSUA 6 ZONAS DE EXPANSÃO, O QUE AUMENTA EM 20% SUA CAPACIDADE DE CARGA INDICADA PARA SUPERFÍCIES SÓLIDAS, OCAS, GESSO E PAREDES DE DRYWALL DIÂMETRO: BUCHAS: 8MM PARAFUSOS: 4,8X60MM
28	42051	300	UN	PARAFUSO SEXATAV LONGO 10MM	-AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO (CR-MO): MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE GRAVAÇÃO A LASER PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO TECNOLOGIA SURFACE DRIVE FURO: DISPONÍVEL PARA USO COM PINO E ANEL O-RING PARA MAIOR SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO SOQUETE
29	42024	300	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	BUCHA 10MM IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ALVENARIA, SUPORTA ATÉ 121 A 150KG ACOMPANHADA DE PARAFUSO DE AÇO.
30	42027	300	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	BUCHA 6MM IDEAL PARA APLICAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

					EM ALVENARIA, SUPORTA ATÉ 121 A 150KG ACOMPANHA PARAFUSO DE AÇO.
31	42028	300	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	BUCHA 8MM IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ALVENARIA, SUPORTA ATÉ 121 A 150KG ACOMPANHA PARAFUSO DE AÇO.
32	53629	50	UN	FIXADOR PRENDEDOR DE PRESSAO PARA PORTA E PAREDE EM METAL	FIXADOR E PRENDEDOR DE PORTA MACHO E FEEMA EM METAL 2 BUCHAS PLÁSTICAS 6MM 2 PARAFUSOS MADEIRA ROSCA SOBERBA CABEÇA PANELA PHILLIPS 2 PARAFUSOS CONCRETO ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA PHILLIPS
33	51681	20	UN	DISCO DE FLAP	DISCO FLAP DE ZIRCONIO AÇO /INOX 115MM – 4.1/2. DISCO FLAP ZIRCONIO AZUL – RPM MAXIMO 13:300 – 80M/S – FURO: 22,2MM – DIAMETRO: 4.1/2 – 115MM – GRAO: 40
34	49115	05	UN	BROCA P/ ACO 08MM	PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.

**ELABORADO POR:**

**ELIANE BARBOSA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 99/2022.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
FERRAMENTAS MANUAIS E UTENSÍLIOS  
PARA MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 161/2022**

**PRC 190/2022**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal que subscreve ao final, e xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxx, representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de ferramentas manuais e utensílios para manutenção nas escolas municipais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

### **2 - PREÇO**

**2.1** O valor do presente contrato é de **R\$ xxx** conforme especificado na planilha abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **3 - DA ENTREGA**

**3.1** O Objeto deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial do Município, Rua Daicy Landy Amaral, nº 57, Bairro Central Park,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo/MG, (31) 3522-9940, no horário das 08:30 às 11:30 horas e 12:30 às 15:30, nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.2** Não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado pelo solicitante.

**3.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.4** Na entrega do objeto será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**3.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade do mesmo;**
- **Verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido;**

**3.6** Caso sejam insatisfatórias a condição de recebimento será lavrada **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

– Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

**4.2** No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

#### **5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**5.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Efetuar a entrega do objeto adquirido dentro do prazo estipulado no edital e de acordo com as especificações;

**6.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

**6.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**6.4** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**6.5** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**6.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**6.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**6.8** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**6.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**6.10** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega.

**6.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.13** Arcar com as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga e tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.14** Todas as despesas e custos direto e indireto necessários ao fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

**6.15** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Assegurar a Contratada o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

**7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

**7.3** Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

**7.6** Rescisão contratual nos previstos em lei;

**7.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **8.3 Multas**

**8.3.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.3.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

**8.3.3** As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**8.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**8.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**8.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

**8.5** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

**8.5.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento;

**8.5.2** Retardamento imotivado de fornecimento;

**8.5.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;

**8.5.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**8.5.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**8.5.6** Fornecimento de produtos de baixa qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.6** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**8.7** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.9** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**8.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão Unidade Orçamentaria: 0207; Atividade: 12 361 1201 1060; Construção e Manutenção de Predios Escolares; Natureza de Despesa: 339030; Material de Consumo; Ficha: 193; Fonte: 101.**

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da entrega do objeto será efetuada pelo Servidor, Leandro Antônio de Castro, Matrícula: 9869, responsável pelo Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial do Município.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os preços deverão ser fixos até a perfeita execução do objeto.

### 12 - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato é de 30 dias a contar da sua assinatura para efeito de envio da Ordem de Fornecimento, entrega do objeto e pagamento dentro do prazo contratual.

### 13 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 99/2022 do dia \_\_ / \_\_ / 2022.

### 14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

### 15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

16.2 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

16.3 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação

---

Pela Contratada

Testemunhas: .....

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la conforme proposta abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ÍTEM	COD	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42045	300	UN	PARAFUSO PHILLIPS GUIA 8MM	PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA POSSUA QUALIDADE SUPERIOR, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO POSSUA 6 ZONAS DE EXPANSÃO, O QUE AUMENTA EM 20% SUA CAPACIDADE DE CARGA •INDICADA PARA SUPERFÍCIES SÓLIDAS, OCAS, GESSO E PAREDES DE DRYWALL DIÂMETRO: BUCHAS: 8MM PARAFUSOS: 4,8X60MM			
02	41639	5	UN	BROCA P/ CONCRETO/VIDIA 6MM	POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.			
03	28936	5	UN	BROCA P/ CONCRETO/VIDIA 8MM	POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.			
04		5	UN	BROCA DE AÇO 6MM	PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.			
05	49115	05	UN	BROCA P/ AÇO 10MM	PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.			
06	41663	50	UN	DISCO DE CORTE 4. 1/2	PARA MADEIRA DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 115 MM ESPESSURA: 1 MM DIÂMETRO CENTRAL: 22 MM MATERIAL: AÇO INOX			
07	41753	50	UN	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	ÓLEO DESENGRIPANTE - 300 ML OU 150 GR DADOS TÉCNICOS: APARÊNCIA (VISUAL): LÍQUIDO PREMIDO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

					LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA. PH A 25°C: 6,00 A 7,00 DENSIDADE A 25°C: 0,77 A 0,82 G/CM³ PRESSÃO INTERNA A 50°C: 30 A 50 PSI TAXA DE LIBERAÇÃO: 75 A 95 G/MIN			
08	38853	100	UN	FITA ISOLANTE 33+19X20	COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA, SENSÍVEL A PRESSÃO. MATERIAL RESISTENTE A U.V.			
09	13189	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPI "U" 1/2	INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTTRIAL, PARA FIXAÇÃO DIVERSAS: CABOS ELÉTRICOS (CHICOTES), VEÍCULOS.			
10	29093	20	UN	PARAFUSO CASTELO B8	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PIAS, FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO.			
11	36788	20	UN	DISCO DIAMANTADO P/ MAKITA	O DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A SECO, COM UM DIÂMETRO DE 105MM, COM UM DIÂMETRO DO FURO DE 20MM.			
12	40006	20	UN	TAMBOR P/ FECHADURA 3F	FECHADURA COM CILINDRO DE PRESSÃO PARA MÓVEIS COM CILINDRO E TAMBOR FABRICADOS EM ZAMAC, ESPELHO EM AÇO INOX E ACABAMENTO CROMADO PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.			
13	42029	10	UN	FECHADURA EXTERNA (TAMBOR)	INDICADA PARA PORTAS DE ENTRADA E AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. - TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM À DIREITA OU À ESQUERDA. CILINDRO EM ZAMAC COM PINOS E 02 CHAVES DE LATÃO. CILINDRO MONOBLOCO COM 55 MM CONFORME NORMA ABNT/NBR 14913. DISTÂNCIA PARA FURAÇÃO DO CILINDRO 45 MM			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14	42030	10	UN	FECHADURA P/ PORTA COMPLETA 3F	INDICADA PARA PORTAS DE ENTRADA E AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. - TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM À DIREITA OU À ESQUERDA. CILINDRO EM ZAMAC COM PINOS E 02 CHAVES DE LATÃO. CILINDRO MONOBLOCO COM 55 MM CONFORME NORMA ABNT/NBR 14913. DISTÂNCIA PARA FURAÇÃO DO CILINDRO 45 MM			
15	42032	10	UN	FECHADURA P/ PORTA COMO. STAM	INDICADA PARA PORTAS DE ENTRADA E AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO. TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM À DIREITA OU À ESQUERDA. CILINDRO EM ZAMAC COM PINOS E 02 CHAVES DE LATÃO. - CILINDRO MONOBLOCO COM 55 MM CONFORME NORMA ABNT/NBR 14913. DISTÂNCIA PARA FURAÇÃO DO CILINDRO 45 MM - ACOMPANHA 02 CHAVES			
16	42191	2	CX	ELETRODOS REVERT 2,5 SOLDA 5KG	INDICADO PARA OS MAIS VARIADOS TIPOS DE APLICAÇÕES EM TODOS OS TIPOS DE JUNTAS E EM TODAS AS POSIÇÕES. PROPORCIONA SOLDAGEM COM BAIXO NÍVEL DE RESPINGOS E CORDÕES COM EXCELENTE ACABAMENTO. UTILIZADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS E PONTEAMENTOS EM GERAL.			
17	42200	1	CX	REBITES POP 6MM C/ 1000 UNID.	PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ SE TEM ACESSO POR APENAS UM LADO PARA UTILIZAÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, BRINQUEDOS, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ETC.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18	42201	1	CX	REBITES POP 8MM C/ 1000 UNID.	PARA MONTAGENS E FIXAÇÕES DE PEÇAS ONDE SÓ SE TEM ACESSO POR APENAS UM LADO PARA UTILIZAÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS, BRINQUEDOS, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ETC.			
19	1614099	2	UN	ALICATE CORTE	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM CORPO FABRICADO EM AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTICHAMAS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUZIDO POR INJEÇÃO PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000V			
20	40010	5	UN	TRENA 5MTS	TRENA COMUM DE 5 METROS POSSUI FITA FABRICADA EM AÇO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONTA COM CORPO EM EMBORRACHADO E GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADAS. COM RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA E TRAVA PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO. INDICADA PARA USO EM MEDIÇÕES.			
21	49117	5	UN	JOGO DE CHAVE DE FENDA P/M/G	MATERIAL EM CROMO VANÁDIO, COM DUAS CHAVES GRANDES SENDO UMA DE CADA TIPO E DE 200MM - 5/16" X 8". AS HASTES FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, CABOS ERGONÔMICOS RÍGIDOS E INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA PRETA MAGNETIZADORA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA E PRATICIDADE.			
22	34565	20	UN	SERRA STARRET	MEDIDAS: A: 450 MM (18"); B: 32MM (1.1/4");			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

					C: 1,60 (.062"); D: 10,50 (.413"); DENTES POR POLEGADA (25,4 MM): 10; MATERIAL: AÇO RÁPIDO;			
23	49118	5	JG	JOGO DE CHAVE PHILIPIS P/M/G	MATERIAL EM CROMO VANÁDIO, COM DUAS CHAVES GRANDES QUE ACOMPANHAM, SENDO UMA DE CADA TIPO E DE 200MM - 5/16" X 8". AS HASTES SÃO FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, ALÉM DE TER ACABAMENTO CROMADO.  CABOS ERGONÔMICOS RÍGIDOS E INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA PRETA MAGNETIZADORA PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E PRATICIDADE.			
24	51036	2	UN	ARCO DE SERRA	AJUSTE DO ARCO DE SERRA: FIXO CABO DO ARCO DE SERRA: FECHADO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA: 200 - 300MM MATERIAL DO CABO DO ARCO DE SERRA: PLÁSTICO MATERIAL DA ESTRUTURA DO ARCO DE SERRA: METÁLICO			
25	685	5	UN	ALICATE UNIVERSAL	ALICATE COM CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTICHAMAS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA CORTE DE ARAME COM DUREZA MÉDIA, POSSUA ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PRODUZIDA POR INJEÇÃO PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

26	2725	2	UN	MULTIMETRO DIGITAL	MULTÍMETRO DIGITAL DE 4 ½ DÍGITOS (19999) QUE INCORPORA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS COMO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, FREQUÊNCIA E CAPACITÂNCIA. TODAS AS ESCALAS DE TENSÃO, RESISTÊNCIA E CORRENTE DEVERÃO SER PROTEGIDAS, COM EXCEÇÃO A DE “20A DC/AC”.			
27	42044	300	UN	PARAFUSO PHILLIPS GUIA 6MM	PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA POSSUA QUALIDADE SUPERIOR, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO POSSUA 6 ZONAS DE EXPANSÃO, O QUE AUMENTA EM 20% SUA CAPACIDADE DE CARGA INDICADA PARA SUPERFÍCIES SÓLIDAS, OCAS, GESSO E PAREDES DE DRYWALL DIÂMETRO: BUCHAS: 8MM PARAFUSOS: 4,8X60MM			
28	42051	300	UN	PARAFUSO SEXATAV LONGO 10MM	-AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO (CR-MO): MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE GRAVAÇÃO A LASER PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO TECNOLOGIA SURFACE DRIVE FURO: DISPONÍVEL PARA USO COM PINO E ANEL O-RING PARA MAIOR SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO SOQUETE			
29	42024	300	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	BUCHA 10MM IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ALVENARIA, SUPORTA ATÉ 121 A 150KG ACOMPANHADA DE PARAFUSO DE AÇO.			
30	42027	300	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	BUCHA 6MM IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ALVENARIA, SUPORTA ATÉ 121 A 150KG ACOMPANHA PARAFUSO DE AÇO.			
31	42028	300	UN	BUCHA P/ PARAFUSO	BUCHA 8MM IDEAL PARA APLICAÇÕES EM ALVENARIA,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				8MM	SUPORTA ATÉ 121 A 150KG ACOMPANHA PARAFUSO DE AÇO.			
32	53629	50	UN	FIXADOR PRENDEDOR DE PRESSAO PARA PORTA E PAREDE EM METAL	FIXADOR E PRENDEDOR DE PORTA MACHO E FEEMA EM METAL 2 BUCHAS PLÁSTICAS 6MM 2 PARAFUSOS MADEIRA ROSCA SOBERBA CABEÇA PANELA PHILLIPS 2 PARAFUSOS CONCRETO ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA PHILLIPS			
33	51681	20	UN	DISCO DE FLAP	DISCO FLAP DE ZIRCONIO AÇO /INOX 115MM – 4.1/2. DISCO FLAP ZIRCONIO AZUL – RPM MAXIMO 13:300 – 80M/S – FURO: 22,2MM – DIAMETRO: 4.1/2 – 115MM – GRAO: 40			
34	49115	05	UN	BROCA P/ ACO 08MM	PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.			

**À LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA SERÁ DADO PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA SUJEITARÁ O LICITANTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93.**

Domicilio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante